



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

Decreto nº 14.293 de 12/03/2021

Designa servidor para a função de fiscal de contratos públicos de bens comuns, obras e serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 475/2021:

Decreta:

Art. 1º Fica designada, da forma especificada neste Decreto, servidora conselheira para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos que disponham sobre o fornecimento de bens comuns e de contratos públicos de prestação de serviços, em consonância com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

Parágrafo único. O Fiscal de Contrato terá a responsabilidade e encargo de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, visando o cadastro de informações corretas junto ao Tribunal de Contas através do SIM-AM.

Art. 2º Para os fins de que trata o art. 1º, fica indicada a servidora pública que integra o Conselho Fiscal deste Instituto, para acompanhar e desempenhar a fiscalização dos respectivos contratos públicos celebrados pelo IMASP, conforme segue:

I – Luciane Sueli Camargo de Pauli – Titular;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2021.


Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira